



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 272

ANTONIO AUGUSTO MATHIAS, Prefeito Municipal de Caraguatatuba,

Faço saber, que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade Municipal, um crédito especial da importância de Cr\$ 469.965,10 (quatrocentos e sessenta e nove mil novecentos e sessenta e três cruzeiros e dez centavos), a fim de fazer face aos seguintes pagamentos já efetuados no corrente exercício:

Folhas de pagamento de trabalhadores, empregados em serviços de abastecimento de água e adjuvâncias, dos seguintes períodos: Cr\$		
26-12-52 a 25-1-53		45.714,70
26-1-53 a 25-2-53		42.507,10
26-2-53 a 25-3-53		37.305,90
26-3-53 a 25-4-53		40.186,40
26-4-53 a 25-5-53		41.535,20
26-5-53 a 25-6-53		46.083,30
26-6-53 a 25-7-53		42.550,00
26-7-53 a 25-8-53		45.901,00
26-8-53 a 25-9-53		47.009,00
26-9-53 a 25-10-53		55.621,30

Serviços de carro de bois, empregado em abastecimento de água e adjuvâncias e Benedito Silvério de Santana período de:

26-11-52 a 25-12-52		2.925,00
26-12-52 a 25-1-53		3.525,00
26-1-53 a 25-2-53		3.450,00
26-2-53 a 25-3-53		3.225,00
26-3-53 a 25-4-53		2.700,00
26-4-53 a 25-5-53		3.250,00
26-5-53 a 25-6-53		3.575,00
		<u>469.965,10</u>

Art. 2º - A fim de fazer face a cobertura do presente crédito, a Municipalidade se utilizará da aplicação parcial do remanescente de diversas verbas do orçamento do corrente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 30 de dezembro de 1953.

Antonio Augusto Mathias
Antonio Augusto Mathias - Prefeito Municipal.